PARECER Nº 50/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias - PTB

Cuida-se de propositura submetida a esta Casa de Leis, de autoria do nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto, que visa outorgar o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Deputado Estadual Sebastião dos Santos Filho, em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa desta Câmara.

Inicialmente, sobre à constitucionalidade formal subjetiva, nada a considerar, vez que é de iniciativa de nobre Vereador a presente propositura.

Quanto à matéria, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município.

É matéria comum ao Município proceder à homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que estes, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Neste sentido, o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus Artigos 154, inciso III e 180, § 1º, inciso III, estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo, *verbis:*

> "Art. 154 - As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara mediante requerimento aprovado por maioria simples, destinando-se às solenidades cívicas e oficiais:

[...]

III - entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes;"

"Art. 180 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

[...]

III - a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município."

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais e regimentais, sem ilegalidades nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, opino pela tramitação da presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de Maio de 2017.

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS - PTB
Relator

VINÍCIUS G. SIMILI - PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR R. MARTINS - PRB
Secretário

LUÍS REMO CONTIN - PP
Membro

ALEXANDRE C. C. N. VÊNCIO - PR
Membro